



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 01/2010

Processo Administrativo nº 10/10/03261

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 11.519, de 28 de agosto de 2007, com inscrição no CPNJ sob nº 08.829.974/0001-75, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste – EQSW 103/104, Bloco C, 1º andar – CEP 70.670-350 – Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representado por seu Presidente **RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador de Cédula de Identidade nº 2.629419-SSP-PA, e inscrito no CPF/MF sob nº 083.585.082-04, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 532, de 31 de julho de 2008, doravante denominado simplesmente **ICMBio**; o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.2423/0001-40, localizado na Av. Anchieta nº 200 – Centro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Municipal Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, médico, casado, portador de Cédula de Identidade nº 4.420.442-5, e inscrito no CPF/MF sob nº 721.114.708-30, cuja posse está lavrada na folha 134-verso do livro nº 01, conforme Certidão anexa; pelo **MD. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, brasileiro, advogado, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.756.854-8, e inscrito no CPF/MF sob nº 089.733.888-00, nomeado através da Portaria do nº 69306 de 10/10/2008 (cópia anexa); pelo **MD. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de Cédula de Identidade nº 13.818.844-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 132.858.768-16,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

nomeado pela portaria nº 69632 de 07/01/2009 (cópia anexa); a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, Fundação Municipal de Direito Público, constituída nos termos da Lei Municipal nº 5.118 de 14 de julho de 1981, estabelecida na Rua Mata Atlântica nº 447 – Bosque do Barão, distrito de Barão Geraldo – CEP 13.082-755, na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.350.980/0001-56, neste ato representada por seu **Presidente Dr. JOSÉ AIRES DE MORAIS**, advogado, casado, portador de Cédula de Identidade nº 4.582.240-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 205.113.888-53 e OAB nº 63092; e pelo seu Tesoureiro Substituto, **MARCELO GEORGE SOARES DA SILVA ARAUJO**, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade nº 25.110.110-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 249.173.538-58, conforme portaria de nomeação anexa;

Considerando que a Fundação José Pedro de Oliveira criada pela Lei Municipal nº 5.118, de 14 de julho de 1981, tem por finalidade gerir a Mata de Santa Genebra, com o fim de conservar e preservar a Reserva Florestal, além de proporcionar estudos, pesquisas, atividades de educação ambiental de caráter técnico, científico e cultural;

Considerando as características da Mata de Santa Genebra e necessidade de preservar seu valioso patrimônio ambiental, histórico e cultural, que representa significativa importância para o Município de Campinas e sua população;

Considerando ainda que a Fundação José Pedro de Oliveira é uma Fundação Municipal de Direito Público que incentiva a iniciativa de projetos que venham a preservar, conservar e manter a sustentabilidade da Reserva bem como do seu entorno, contando com corpo técnico especializado e capacitado;

Considerando que o Decreto Federal nº 91.885, de 05 de novembro de 1985, declara como Área de Relevante Interesse Ecológico – A.R.I.E. a Mata de Santa Genebra, e estabelece no seu art. 6º que a supervisão e fiscalização da A.R.I.E. da Mata de Santa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Genebra serão exercidas pela Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA, em articulação com o Município de Campinas – SP, e a Fundação José Pedro de Oliveira;

Considerando que a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e que estabelece que as unidades de conservação poderão constituir conselho consultivo ou deliberativo;

Por fim, considerando o interesse dos partícipes, a compatibilidade dos objetivos, conscientes da necessidade de mútuas parcerias para atuarem nas ações de preservação e conservação de um meio ambiente saudável, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, com o cumprimento de todas as legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Presente **TERMO DE RECIPROCIDADE** tem por objetivo regular as relações entre a o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, visando a execução, análise, aprovação e instituição do Plano de Manejo da Unidade de Conservação **MATA DE SANTA GENEBRA**, nas áreas de administração, uso público, técnico-científico, pesquisa, manejo dos recursos naturais, educação ambiental, fiscalização, segurança, monitoramento e controle contra incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

2.1 – Para cumprimento do presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, os partícipes formarão um Comitê Permanente de Acompanhamento e Gestão do Acordo, presidido





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pelo Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira e composto por:

- 2 (dois) membros do ICMBio;
- 2 (dois) membros da Fundação José Pedro de Oliveira a serem indicados pelo Presidente;
- 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2 – A representação deverá ser contemplada por Portaria do ICMBio no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Instrumento.

2.3 – O Conselho deverá apresentar um plano de trabalho constando das ações previstas e planejamento das atividades a serem desenvolvidas visando o atendimento do pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES

3.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**:

3.1.1 – Disponibilizar o orçamento necessário para manter a Fundação José Pedro de Oliveira, Fundação Municipal de Direito Público.

3.1.2 – Apoiar as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais por meio da Defesa Civil, Secretaria de Segurança e demais afins.

3.1.3 – Apoiar nas ações de vigilância e fiscalização da Unidade de Conservação por meio da Guarda Municipal Ambiental de Campinas.

3.1.4 – Exercer a fiscalização do uso do solo na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a FJPO e demais órgãos competentes, visando coibir atividades que possam causar danos à biota da Unidade de Conservação.

3.1.5 - Apoiar a promoção de atividades culturais e educacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1.6 - Indicar membros para compor o Comitê Gestor do Termo de Reciprocidade.

3.2 – São obrigações do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio:**

3.2.1 – Supervisionar e fiscalizar as ações exercidas pela FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, bem como prestar apoio, cooperação técnica.

3.3 – São obrigações da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA:**

3.3.1 – Administrar o orçamento disponibilizado pelo Município de Campinas de acordo com a Lei Orçamentária devidamente publicada e o Planejamento Plurianual.

3.3.2 – Fazer a gestão dos contratos, convênios e demais acordos firmados em nome da Fundação José Pedro de Oliveira.

3.3.3 – Executar o planejamento designado pelo Conselho Consultivo e de Gestão do Termo de Reciprocidade.

3.3.4 – Indicar os membros para comporem o Conselho Consultivo e Gestão.

3.3.5 - Elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação e submetê-lo ao ICMBio para aprovação.

3.3.6 – Elaborar análise e parecer relativo aos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental em sua zona de amortecimento, definida no Plano de Manejo.

3.3.7 – Determinar e coordenar as atividades técnicas operacionais para a conservação da Unidade de Conservação, de acordo com o Plano de Manejo.

3.3.8 – Apoiar nas ações de prevenção e combate à incêndios e atendimentos à emergências juntamente com a Defesa Civil, Secretaria de Segurança e demais afins.

3.3.7 – Determinar as diretrizes e autorizar as pesquisas científicas dentro da Unidade de Conservação, de acordo com o Plano de Manejo.

3.3.8 – Determinar, em acordo com o Departamento Técnico Científico (DTC), as diretrizes e ações a serem tomadas para o manejo da fauna, ouvidos os órgãos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

competentes conforme o caso, e em acordo com o Departamento Técnico Operacional (DTO) a conservação e manutenção da vegetação de acordo com Plano de Manejo.

3.3.9 – Promover programas de educação ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente **TERMO DE RECIPROCIDADE** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer cláusulas constantes neste **TERMO DE RECIPROCIDADE**.

5.2 – Em caso de denúncia, os partícipes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades quanto à conclusão ou extinção dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Após a assinatura deste instrumento, no prazo máximo de 20 dias, os partícipes deverão publicar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, sendo que o Município de Campinas, bem como a Fundação José Pedro de Oliveira, no Diário Oficial do Município e, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão dirimidos pelos representantes do **TERMO DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RECIPROCIDADE observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.


Campinas, 23 de fevereiro de 2010.

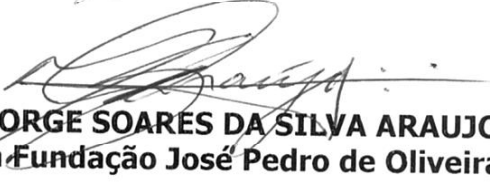

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do Instituto Chico Mendes de
Conservação da Biodiversidade - ICMBio


Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Exm^o Prefeito Municipal de Campinas


CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente


JOSÉ AIRES DE MORAIS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira


MARCELO GEORGE SOARES DA SILVA ARAUJO
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

